



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/345.943-8	RSP2600420505	25/08/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
439.460.110-04	JACIRA DULCE ONSI	10/09/2026 06:04:54
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
833.763.130-91	MATEUS SILVEIRA	10/09/2026 06:41:32
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11986009 em 10/09/2026 da Empresa MEDIACAO FORMACAO PEDAGOGICA E ESCRITURACAO ESCOLAR LTDA, CNPJ 49568651000171 e protocolo 263459438 - 04/09/2026. Autenticação: F6DAA84198023F6DB4DD3A58716D5FA243E2E12. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/345.943-8 e o código de segurança WlnE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2026 por José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

MEDIAÇÃO FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E ESCRITURAÇÃO ESCOLAR LTDA

**Avenida Moinhos de Vento, 586, Casa: 4,
bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP: 95044-075,
Município de Caxias do Sul – RS,
NIRE: 4320984038-8
CNPJ: 49.568.651/0001-71**

SEGUNDA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JACIRA DULCE ONSI, brasileira, solteira, nascida em 22/12/1958, secretária escolar, nº do CPF 439.460.110-04, identidade 3009340062, órgão expedidor SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Pinheiro Machado, número 2297, bairro Centro, Apt. 204, CEP 95.020-172, município de Caxias do Sul – RS.

Sócia da empresa **JDO ESCRITURAÇÃO ESCOLAR LTDA**, com sede na Rua Pinheiro Machado, número 2297, bairro Centro, Apt. 204, CEP 95.020-172, município de Caxias do Sul – RS, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE 4320984038-8** com registro aprovado na data de 12/02/2023 com **CNPJ 49.568.651/0001-71**, ora resolver alterar, e posteriormente consolidar o presente contrato de alteração da seguinte forma:

I – Do Ingresso do Novo Sócio

Neste ato é admitido na sociedade **MATEUS SILVEIRA**, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, professor, nascido dia 19/02/1986, portador do RG 1050523883, expedida pela SJS – II -RS, CPF 833.763.130-91, residente e domiciliado na Avenida Moinhos de Vento, 586, Casa: 4, bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP: 95044-075, município de Caxias do Sul – RS.

II - Da Cessão de Quotas e Capital Social

Neste ato a sócia **JACIRA DULCE ONSI**, já devidamente qualificada nos autos, detentora de 5.000 (Cinco mil quotas), totalmente integralizadas, não desejando mais permanecer na sociedade, vende a totalidade de suas quotas sociais, para o sócio ingressante **MATEUS SILVEIRA**, acima qualificado, as quotas, serão pagas conforme contrato particular entre as partes.

Tendo em vista a cessão de quotas, o Capital Social permanece inalterado no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) divididos em 5.000 (Cinco mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, em moeda corrente nacional do país, e assim representada:



Nome do Sócio	Participação	Nº Cotas	Valor
MATEUS SILVEIRA	100%	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100%	5.000	R\$ 5.000,00

III – Da Administração

A administração da sociedade passa a ser exercida, pelo sócio **MATEUS SILVEIRA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Parágrafo Único - O sócio administrador, qualificado no presente instrumento, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo; contra a fé pública ou a propriedade.

IV - Do Novo Objeto Social

O objeto social da sociedade empresária limitada é: Serviços de apoio administrativo, planejamento e elaboração de documentos e processos escolares, encontros e cursos de formação e capacitação, palestras, aulas, videoaulas, cursos, treinamentos e mentorias online, comercio de livros virtuais e edição de livros didáticos na forma eletrônica (e-books).

V – Da Sede Social

A sociedade empresária limitada tem sua sede na Avenida Moinhos de Vento, 586, Casa: 4, bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP: 95044-075, município de Caxias do Sul – RS.

VI - Do Nome Empresarial

A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial **MEDIAÇÃO FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E ESCRITURAÇÃO ESCOLAR LTDA.**



VII - DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Do Nome Empresarial, Objeto, Sede, Filiais E Prazo De Duração

PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial **MEDIAÇÃO FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E ESCRITURAÇÃO ESCOLAR LTDA.**

SEGUNDA: O objeto social da sociedade empresária limitada é: Serviços de apoio administrativo, planejamento e elaboração de documentos e processos escolares, encontros e cursos de formação e capacitação, palestras, aulas, videoaulas, cursos, treinamentos e mentorias online, comercio de livros virtuais e edição de livros didáticos na forma eletrônica (e-books).

TERCEIRA: A sociedade empresária limitada tem sua sede na Avenida Moinhos de Vento, 586, Casa: 4, bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP: 95044-075, município de Caxias do Sul – RS.

QUARTA: A sociedade empresária limitada poderá a qualquer tempo, participar de outras sociedades, como também abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

QUINTA: O prazo de duração da sociedade empresária limitada é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/02/2023.

Do Capital Social e das Quotas

SEXTA: O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) divididos em 5.000 (Cinco mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, em moeda corrente nacional do país, e assim representada:

Nome do Sócio	Participação	Nº Cotas	Valor
MATEUS SILVEIRA	100%	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100%	5.000	R\$ 5.000,00

§ 1º - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

§ 2º - As quotas são indivisíveis perante a sociedade, salvo para efeito de transferências.

§ 3º - O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade, a teor do permissivo legal inserto no inciso VIII, do artigo 997 do Código Civil Brasileiro.



Da Administração

SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida, pelo sócio **MATEUS SILVEIRA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

OITAVA: O sócio administrador, qualificado no presente instrumento, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo; contra a fé pública ou a propriedade.

Da Remuneração dos Sócios

NONA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá levantar balanços ou balancetes intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Do Exercício Social e Destinação dos Resultados

DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil. No dia 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á levantamento de balanço geral para apuração do resultado do exercício.

Parágrafo Único – É permitida a elaboração em periodicidade inferior a um ano, quando então poderá ocorrer a distribuição de lucros, mediante demonstrativo de resultados, conforme determinação da administração. Os lucros apurados, quando e se houver distribuição, poderão não ser divididos na proporção das quotas sociais de cada sócio, como permite o art. 1007 do Código



Civil. A critério da Administração poderão ser mantidos em fundos de reserva ou em suspenso, ou poderão ser distribuídos os lucros apurados. Os eventuais prejuízos, apurados em balanços gerais anuais, serão suportados pelos sócios, na proporção das quotas de capital por eles subscritas. Os prejuízos por ventura apurados, que não poderão ser cobertos pelas reservas existentes, poderão ficar em suspenso para sua recuperação em exercícios futuros.

Da Dissolução da Sociedade, Retirada, Morte ou Exclusão de Sócio

DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento do sócio não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os herdeiros remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime os seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, e até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Do Porte da Empresa – ME

DÉCIMA TERCEIRA: O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

Das Disposições Finais

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro desta comarca de Caxias do Sul - RS, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Caxias do Sul- RS, dia 19 de agosto de 2026.

JACIRA DULCE ONSI

MATEUS SILVEIRA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/345.943-8	RSP2600420505	25/08/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
439.460.110-04	JACIRA DULCE ONSI	04/09/2026 14:05:55
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
833.763.130-91	MATEUS SILVEIRA	04/09/2026 21:20:43
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11986009 em 10/09/2026 da Empresa MEDIACAO FORMACAO PEDAGOGICA E ESCRITURACAO ESCOLAR LTDA, CNPJ 49568651000171 e protocolo 263459438 - 04/09/2026. Autenticação: F6DAA84198023F6DB4DD3A58716D5FA243E2E12. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/345.943-8 e o código de segurança WlnE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2026 por José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDIACAO FORMACAO PEDAGOGICA E ESCRITURACAO ESCOLAR LTDA, de CNPJ 49.568.651/0001-71 e protocolado sob o número 26/345.943-8 em 04/09/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11986009, em 10/09/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Diego Primon Martins.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
439.460.110-04	JACIRA DULCE ONSI	10/09/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
833.763.130-91	MATEUS SILVEIRA	10/09/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
439.460.110-04	JACIRA DULCE ONSI	04/09/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
833.763.130-91	MATEUS SILVEIRA	04/09/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/08/2026



Documento assinado eletronicamente por Diego Primon Martins, Servidor(a) Público(a), em 10/09/2026, às 13:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 26/345.943-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11986009 em 10/09/2026 da Empresa MEDIACAO FORMACAO PEDAGOGICA E ESCRITURACAO ESCOLAR LTDA, CNPJ 49568651000171 e protocolo 263459438 - 04/09/2026. Autenticação: F6DAA84198023F6DB4DD3A58716D5FA243E2E12. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/345.943-8 e o código de segurança WlnE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2026 por José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

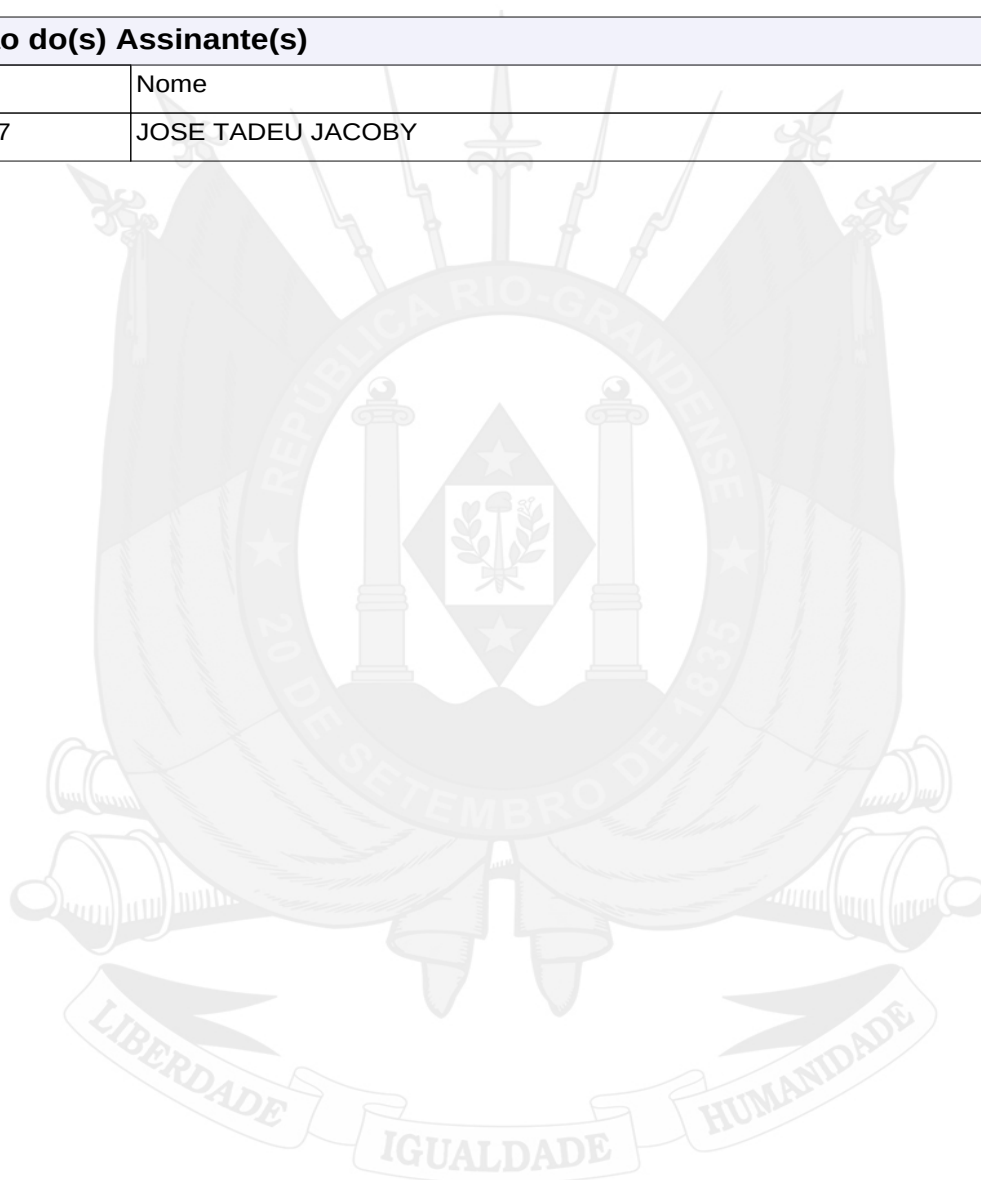


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quinta-feira, 10 de setembro de 2026

